



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 041/2022 – Autoriza a Empresa Indústria e Comércio de Rações Agromilk Ltda transferir imóveis junto ao Distrito Industrial a empresa Agro Rações Gabrielli Ltda, e dá outras providências.

Através do Projeto de Lei nº 041, de 01 de julho de 2022, o Poder Executivo Municipal pretende autorizar a Empresa Indústria e Comércio de Rações Agromilk Ltda a transferir os imóveis das matrículas 26.749 e 26.750, do RI de Marau – RS, para a empresa Agro Rações Gabrielli LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.456.669/0001-20.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores às Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, inc. IV, do Regimento Interno.

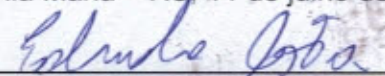
Em análise ao Projeto de Lei supra mencionado, verifica-se que a matéria está elencada entre as competências do Município, conforme art. 6º, inc. III, da Lei Orgânica de Vila Maria. Além disso, a própria Constituição Federal atribuiu aos Municípios a possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inc. I), sendo que a alienação e aquisição de bens imóveis depende necessariamente de autorização legislativa, conforme dispõe o art. 30, inc. VI, da citada Lei Orgânica, sempre observando o interesse público. Também no art. 54, inc. XXIII, prevê que a doação de bens públicos depende de prévia lei municipal específica e a escritura deverá conter cláusulas de reversão no caso de descumprimento das condições. No caso em apreço, o Executivo pretende a transferência de dois imóveis, que foram doados/cedidos, pelo município, a empresa Rações Agromilk LTDA, através das leis nº 1.229/2001, 1.230/2011 e 3.635/2018, à empresa Agro Rações Gabrielli LTDA, que passou a assumir a planta e os direitos de uso da empresa beneficiada. Deste modo, a doação dos dois imóveis já se encontra autorizada pelas leis acima citadas, tratando o presente projeto de mera transferência de direitos, em que a empresa Agro Rações Gabrielli LTDA passa a assumir todos os ônus e obrigações da primeira empresa, a qual fora beneficiada com a doação dos lotes.

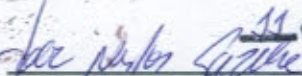
Assim, visa-se regularizar uma situação de fato, cuja transferência recebeu o aval do Conselho Municipal de Habitação, observado o interesse público, de maneira que, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade e técnica legislativa.

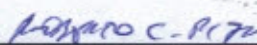
Desta forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei 041/2022, cuja tramitação e votação se dará nos termos do regimento interno desta Casa Legislativa.


PARECER APROVADO

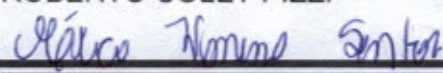
Vila Maria – RS, 11 de julho de 2022.


EDUARDO DOS SANTOS COSTA


JOEL NESTOR GUZELA


ROBERTO COLET PIZZI


PEDRO AUGUSTO STAIL


TRÍCIA VANESSA CANTOR